

PROJETO DE LEI Nº 072/2024 21 DE OUTUBRO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E DÁ
OUYRAS PROVIDÊNCIA.

LIDO EM: 21/10 2024

ENCAMINHADO À 21/10/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

21/10 2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

21/10 2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 21 / 10 / 2024



Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 21 / 10 / 2024

Unanimidade VOTOS A FAVOR

_____ VOTOS CONTRA



EXECUTIVO

URGENTE



MENSAGEM Nº 078 DE 21 DE Outubro DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Livro: 26 Fis: 3200 Data: 21/10/24
Horas: 14:50
Ozanne
FUNCIONÁRIO

EM REGIME DE URGÊNCIA

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Suplementar para reforçar ficha orçamentária na secretaria de educação, a fim de operacionalizar recursos oriundos de transferências bancárias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Oriundos de excesso de arrecadação obtido da diferença positiva acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício na fonte: 15520000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita destas aplicações, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Educação. Informo ainda, que as dotações a serem suplementada serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 21 de outubro de 2024.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 21 / 10 / 2024
Ozanne
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

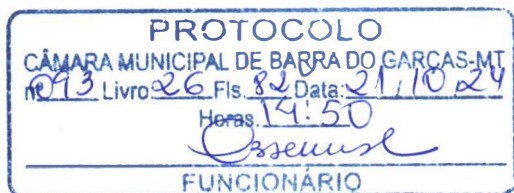


PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0



PROJETO DE LEI Nº 072 DE 21 DE Outubro DE 2024.



“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 113.121,00 (cento e treze mil e cento e vinte e um reais) destinado a reforçar a ficha orçamentária no orçamento de 2024, a fim de operacionalizar recursos oriundos de excesso de arrecadação, sendo alocados na Secretaria Municipal de Educação, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2295 - MANUTENÇÃO MDE /PROG. NACIONAL ALIMENT. ESCOLAR -
PNAE - ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 1.5520000000
R\$ 113.121,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no montante de até R\$ 113.121,00 (cento e treze mil e cento e vinte e um reais), decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IIº, do excesso de arrecadação, do saldo positivo das diferenças



acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, na fonte mencionada no artigo 1º.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 21
de outubro de 2024.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado eletronicamente por ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104
DN: C=BR, CN=CPF-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RPB e CPF, AL=OU=AC SERASA RFB,
OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO:30734037104
Serial: 0, Exatidão: 0, Multi-destino: documento
Criado: 2024-10-21 08:52:08
Print Reader versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 21 / 10 / 2024

Cilma Balbino de Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2024

CONFERÊNCIA DA RECEITA MENOS ANULAÇÃO - POR MÊS

Período de: Janeiro até: Outubro

Código	Descrição	Op.	Prev. Inicial	Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			45,57	2.772,14	203.614,46	102.482,46	105.481,54	102.937,17	102.777,97	102.977,11	309.033,45	0,00	0,00	0,00	1.032.121,87
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			45,57	33,14	893,06	1.941,86	1.486,54	438,17	278,97	478,11	1.536,45	0,00	0,00	0,00	7.131,87
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			45,57	33,14	893,06	1.941,86	1.486,54	438,17	278,97	478,11	1.536,45	0,00	0,00	0,00	7.131,87
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			45,57	33,14	893,06	1.941,86	1.486,54	438,17	278,97	478,11	1.536,45	0,00	0,00	0,00	7.131,87
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			45,57	33,14	893,06	1.941,86	1.486,54	438,17	278,97	478,11	1.536,45	0,00	0,00	0,00	7.131,87
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			45,57	33,14	893,06	1.941,86	1.486,54	438,17	278,97	478,11	1.536,45	0,00	0,00	0,00	7.131,87
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES DE RECURSOS 1552 00		0,00	45,57	33,14	893,06	1.941,86	1.486,54	438,17	278,97	478,11	1.536,45	0,00	0,00	0,00	7.131,87
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00	2.739,00	202.721,40	100.540,60	103.995,00	102.499,00	102.499,00	102.499,00	307.497,00	0,00	0,00	0,00	1.024.990,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			0,00	2.739,00	202.721,40	100.540,60	103.995,00	102.499,00	102.499,00	102.499,00	307.497,00	0,00	0,00	0,00	1.024.990,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIM			0,00	2.739,00	202.721,40	100.540,60	103.995,00	102.499,00	102.499,00	102.499,00	307.497,00	0,00	0,00	0,00	1.024.990,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇ			0,00	2.739,00	202.721,40	100.540,60	103.995,00	102.499,00	102.499,00	102.499,00	307.497,00	0,00	0,00	0,00	1.024.990,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇ			0,00	2.739,00	202.721,40	100.540,60	103.995,00	102.499,00	102.499,00	102.499,00	307.497,00	0,00	0,00	0,00	1.024.990,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMNETAÇÃO ESCOLAR-P 00		840.000,00	0,00	2.739,00	202.721,40	100.540,60	103.995,00	102.499,00	102.499,00	102.499,00	307.497,00	0,00	0,00	0,00	1.024.990,00
Total Geral			840.000,00	45,57	2.772,14	203.614,46	102.482,46	105.481,54	102.937,17	102.777,97	102.977,11	309.033,45	0,00	0,00	0,00	1.032.121,87



Entidade... 03.439.239/0001-50 - PREF MUN DE BARRA DO GARCAS

Município.: BARRA DO GARCAS
- MT

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
23/FEV/2024	001164	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
23/FEV/2024	001165	2.189,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAR/2024	001943	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAR/2024	001947	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAR/2024	001948	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAR/2024	001944	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	001993	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	001996	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	002002	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	001990	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	002008	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/MAR/2024	002007	2.189,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
02/ABR/2024	003140	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
02/ABR/2024	003134	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
02/ABR/2024	003197	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
02/ABR/2024	003247	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
02/ABR/2024	003026	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAI/2024	005420	1.496,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAI/2024	005897	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047

07/MAI/2024	005815	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAI/2024	005865	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAI/2024	005301	1.958,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAI/2024	005315	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
07/MAI/2024	005877	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/JUN/2024	007693	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/JUN/2024	007891	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/JUN/2024	007719	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/JUN/2024	008170	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/JUN/2024	008134	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/JUN/2024	007961	1.958,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/JUL/2024	011261	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/JUL/2024	011230	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/JUL/2024	011269	1.958,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/JUL/2024	011075	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
08/JUL/2024	011194	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
09/JUL/2024	011356	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
12/AGO/2024	012639	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
12/AGO/2024	012638	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
12/AGO/2024	012642	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
12/AGO/2024	012640	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
12/AGO/2024	012636	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
12/AGO/2024	012637	1.958,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
03/SET/2024	013928	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
04/SET/2024	014063	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047

			Fundamental			
04/SET/2024	014101	1.958,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
04/SET/2024	014127	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
04/SET/2024	014133	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
04/SET/2024	014153	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/SET/2024	014841	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/SET/2024	014718	1.958,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/SET/2024	014809	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/SET/2024	014529	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/SET/2024	014360	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
05/SET/2024	014620	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
06/SET/2024	015298	549,40	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
06/SET/2024	015406	45.137,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
06/SET/2024	015378	21.084,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
06/SET/2024	015163	1.958,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
06/SET/2024	015051	22.194,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
06/SET/2024	015017	11.575,60	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	BANCO DO BRASIL	0571	0000838047
Total:		1.024.990,00				

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO,

Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
30/ABR/2024	005011	341.786,86	013	ETI - Escola em Tempo Integral	BANCO DO BRASIL	0571	0000832057
Total:		341.786,86					

PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
12/SET/2024	015696	1.590,00	PDDE - Básico - 1ª parcela	BANCO DO BRASIL	0571	0000866016
12/SET/2024	015689	1.590,00	PDDE - Básico - 2ª parcela	BANCO DO BRASIL	0571	0000866016
Total:		3.180,00				

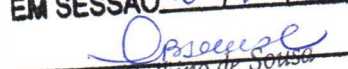
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 072/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

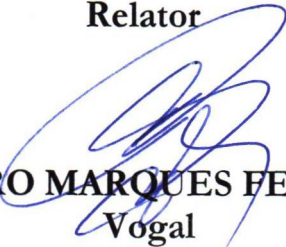
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de Outubro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 21/10/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. PEDRO FÉRREIRA DA SILVA FILHO
Relator

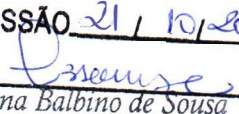

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 072/2024
Mensagem n.º 072 /2024

PARECER

APROVADO
EM SESSÃO 21 / 10 / 2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROJETO DE LEI Nº 072 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona.**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 113.121,00 (Cento e Treze Mil, Cento e Vinte e Um Reais)** na dotação da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, visando adequar o Orçamento de 2024 bem como alterar e atualizar o PPA e a LDO 2024, afim de remanejamento na dotação e fonte de recurso de elemento de despesa da LOA 2024, sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Suplementar

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - *suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

II - *especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)*

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017. Foram solicitados abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 113.121,00 (Cento e Treze Mil, Cento e Vinte e Um Reais)** na dotação da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, nos seguinte projeto/atividade:

ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 072/2024

Dotação Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor a ser Suplementado	Fonte de Recursos
2295	339030	R\$ 113.121,00	1.552.0000.000.
TOTAL		R\$ 113.121,00	

Outrossim vale lembrar que no art. 2º serão utilizados deste **Excesso de Arrecadação** está previsto no Art. 43, § 1º, Inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a quantia de **R\$ 1.024.990,00 (Um Milhão, Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais)** tendo amparo no **Relatório de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)** conforme a seguir:

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Valor
1.552.0000000.	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.024.990,00
	TOTAL	R\$ 1.024.990,00

Ressaltamos ainda que no Art. 3º ficando autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.779/2023 e da Lei nº 4.715/2023 (LDO 2024) e da Lei nº 4.806/2023 (LOA 2024).

4 – PARECER DA COMISSÃO

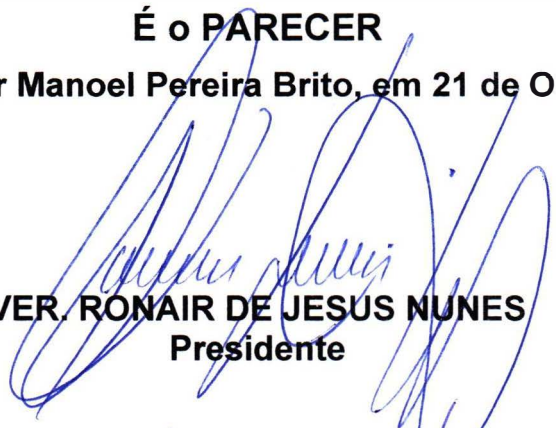
A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 072/2024** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 072/2024**. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 21 de Outubro de 2024



VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente



VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro

AUSENTE

Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

P A R E C E R

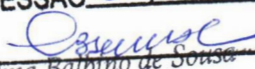
Projeto de Lei nº 072/2024 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de Outubro de 2024.



Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 21/10/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

AUSENTE

Verº. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator



Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 072/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR	AUSENTE		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	<i>Pausado</i>		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	x		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	AUSENTE		
MURILO VALOES METELLO	PR	AUSENTE		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	AUSENTE		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 21 / 10 / 2024

Cilma Balbino de Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996